



PARECER CONTROLE INTERNO

Procedimento Administrativo de Licitação Nº 2/2020-00005.

Interessado: Prefeitura Municipal de Administração de São Domingos do Capim.

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO GLORIA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DISCRITIVO, PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS QUE SÃO PARTES INSEPARAVEIS DESSE EDITAL.

Cuida-se de procedimento administrativo licitatório, cujo registro, depende de parecer final desta Controladoria Interna.

Passo à análise dos seguintes atos processuais:

1. Verifico que o processo se encontra devidamente autuado e enumerado, com a descrição sucinta do objeto e a respectiva autorização da autoridade competente, bem como, o pedido acompanhado de descrição detalhada do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/1993;

Art. 38. "O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente":



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.115.193/0001-63
Departamento de Controle Interno

2. Consta em fls. 01, regularmente indicado **dotação orçamentária**, na forma exigida pelo art. 55, V, da Lei 8.666/1993;

Art. 55, V. "o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica"

3. Consta em fls. 26, **autorização** de abertura de procedimento licitatório, devidamente assinada.

4. Consta em fls. 27, **credenciamento** e designação de equipe para o processo licitatório, na forma exigida pelo art. 38, III, da Lei 8.666/1993;

5. Consta às fls. 28, **autuação** do processo.

6. A **minuta do edital** e anexos contas em fls. 30 a 93 devidamente aprovado pelo **parecer jurídico** constante em fls. 94 a 110, o que atende o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993;

7. Na forma do art. 21, I e § 2º, III da Lei 8.666/93 consta **aviso de licitação**, (fls. 174 a 176);

Art. 21. "Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: "

III – "quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; "

8. Documentos de **credenciamento** juntados em fls. 227 a 239, todos com vigência e aptos a comprovar o que previsto no edital;

9. Original das **propostas** e documentos que os instruem constantes em fls. 341 a 362;

10. Constam em fls. 240 a 340, **habilitação jurídica e financeira** da empresa: **LISBOA NORTE RIO COM. E SERV.DE CONST.E PERF. EIRELI**.

11. **Ata de abertura e habilitação da tomada de preço 2/2020-00005 SRP/PMSDC**. é datada de 04/09/2020, fls. 363.

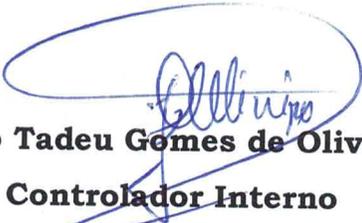


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.115.193/0001-63
Departamento de Controle Interno

12. A sessão **de julgamento** das propostas comerciais foi realizada na data de 04/09/2020, ocasião na qual a Sra. Presidente declarou, pelo critério de **MENOR PREÇO**, vencedora a proposta da empresa: **LISBOA NORTE RIO COM. E SERV.DE CONST.E PERF. EIRELI**, única participante da sessão de julgamento, na qual a presidente da Comissão Maria Jose Bastos do Amaral constatou pela abertura de envelope da proposta de preço cuja proposta encontra se em valor exequível por tanto vencedora pelo critério de menor preço.

Esta Controladoria Interna, ao analisar o processo licitatório 2/2020-00005 constatou que o mesmo encontra-se em consonância com legislação de regência, motivo pelo qual, manifesto-me pela legalidade do procedimento.

São Domingos do Capim, PA, 10 de setembro 2020.


Júlio Tadeu Gomes de Oliveira
Controlador Interno
Dec. 021/2019